



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

“L E I N° 2.158/2016”

“Dispõe sobre a revisão geral anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de remuneração dos cargos e empregos constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de março de 2016, a revisão geral anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César na ordem de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento).

Parágrafo único. A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPC – FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), referente ao acumulado dos meses de maio/2015 à fevereiro/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2016.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Érika Rossetto
Secretaria Substituta